



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

RIVADARWIN MOTA DE MEDEIROS PAIVA

**CADÊ O RONDA?
UM ESTUDO SOBRE A DESCONTINUIDADE DO PROGRAMA DE
POLICIAMENTO COMUNITÁRIO RONDA DO QUARTEIRÃO NO ESTADO DO
CEARÁ**

**MOSSORÓ
2025**

RIVADARWIN MOTA DE MEDEIROS PAIVA

**CADÊ O RONDA?
UM ESTUDO SOBRE A DESCONTINUIDADE DO PROGRAMA DE
POLICIAMENTO COMUNITÁRIO RONDA DO QUARTEIRÃO NO ESTADO DO
CEARÁ**

Artigo apresentado ao Curso de Direito, do Departamento de Ciências de Ciências Sociais Aplicadas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, da Universidade Federal Rural do Semi-árido, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador/a: Prof. Dr.(a). Jairo Rocha Ximenes Ponte

**MOSSORÓ
2025**

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, quero agradecer aos meus pais, Wilton e Cyntia, que, mesmo quando havia poucos recursos, nunca mediram esforços para que eu tivesse uma educação de qualidade, me mostrando na prática como a educação pode mudar a vida das pessoas.

Sou grato a Malu por me acompanhar do início ao fim dessa jornada, por todo incentivo, por não ter me deixado desistir e, sobretudo, por ter acreditado em mim nos melhores e piores momentos que passei ao longo desses anos.

Ao Subtenente Luciano por ter me mostrado o lado humano da polícia, por todo apoio e compreensão prestados e pelas longas noites que dormi nos alojamentos do 1º BPM.

Ao professor Jairo Ponte, por ter aceitado a orientação deste trabalho, pelas excelentes aulas de prática criminal e por me ensinado que a justiça se faz nos detalhes.

Aos professores, colegas e servidores que contribuíram para minha formação como discente e como pessoa e a UFERSA por toda estrutura e assistência prestadas ao longo de toda a graduação.

CADÊ O RONDA?

UM ESTUDO SOBRE A DESCONTINUIDADE DO PROGRAMA DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO RONDA DO QUARTEIRÃO NO ESTADO DO CEARÁ

Rivadarwin Mota de Medeiros Paiva¹

Resumo: Este trabalho investiga os fatores políticos, institucionais e estratégicos que levaram à descontinuidade do programa Ronda do Quarteirão, uma iniciativa de policiamento comunitário implementada no Ceará em 2007, buscando responder ao seguinte problema de pesquisa: *Quais fatores políticos, institucionais e estratégicos levaram à descontinuidade do programa Ronda do Quarteirão no Ceará, considerando o contexto das reformas de segurança pública e a literatura especializada sobre policiamento comunitário no Brasil?* A pesquisa, de caráter qualitativo, busca compreender os desafios enfrentados durante a execução do programa, considerando a literatura especializada e o contexto das reformas de segurança pública no Brasil. A análise explora as limitações estruturais, como o alto custo operacional, a rigidez hierárquica e a ausência de mecanismos contínuos de avaliação de impacto, que comprometeram a sustentabilidade do programa. O estudo não busca tomar uma posição definitiva sobre o êxito ou fracasso do Ronda, mas oferecer uma reflexão crítica sobre as dificuldades de implementação de políticas de segurança pública baseadas em policiamento comunitário no Brasil.

Palavras-chave: Policiamento comunitário; Segurança pública; Ronda do Quarteirão; Descontinuidade de políticas; Gestão pública.

Abstract: This study investigates the political, institutional, and strategic factors that led to the discontinuation of the *Ronda do Quarteirão* program, a community policing initiative implemented in Ceará, Brazil, in 2007. It aims to answer the following research question: *What political, institutional, and strategic factors led to the discontinuation of the Ronda do Quarteirão program in Ceará, considering the context of public security reforms and the specialized literature on community policing in Brazil?* The research, based on bibliographic and documentary sources, seeks to understand the challenges faced during the program's implementation, considering both the specialized literature and the broader context of public security reforms in Brazil. The analysis highlights structural limitations such as high operational costs, rigid hierarchical structures, and the absence of continuous impact assessment mechanisms, which compromised the program's sustainability. This study does not seek to take a definitive stance on the program's success or failure but offers a critical reflection on the difficulties involved in implementing community policing policies in Brazil.

Keywords:

Community policing; Public security; Ronda do Quarteirão; Policy discontinuity; Public management.

¹ Discente do curso de Direito da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA). Email: rivadarwin.paiva@alunos.ufersa.edu.br

INTRODUÇÃO

O presente artigo possui como objeto um caso específico de tentativa de implementação de um programa de policiamento comunitário denominado Ronda do Quarteirão, segmento da polícia militar concebido e implementado no Ceará a partir de 2007, destacando-se como uma tentativa de modernizar o policiamento ostensivo e aproximar as forças de segurança das comunidades. Contudo, após uma década de funcionamento, o programa foi descontinuado, levantando questionamentos sobre os fatores que levaram a essa decisão. Este artigo busca investigar os motivos que levaram à extinção do Ronda do Quarteirão, analisando aspectos políticos, institucionais e estratégicos que contribuíram para seu encerramento.

A metodologia adotada neste estudo caracteriza-se como pesquisa bibliográfica, qualitativa, básica e descritiva. Quanto aos procedimentos, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, pois se fundamenta na análise de livros, artigos acadêmicos, relatórios institucionais e documentos oficiais, permitindo uma ampla revisão das discussões sobre policiamento comunitário e segurança pública no Brasil. No que diz respeito à abordagem, a pesquisa é qualitativa, uma vez que busca compreender os fenômenos que levaram à descontinuidade do programa Ronda do Quarteirão a partir da interpretação dos fatores políticos, institucionais e estratégicos que influenciaram essa decisão. Quanto à sua natureza, a pesquisa é classificada como básica, pois tem como objetivo principal contribuir para o avanço do conhecimento teórico sobre políticas de segurança pública, sem uma preocupação imediata com a aplicação prática dos resultados. Por fim, no que se refere aos objetivos, o estudo é descritivo, pois pretende analisar a estrutura do programa, os desafios enfrentados em sua implementação e os impactos de sua extinção, descrevendo suas variáveis e investigando suas inter relações dentro do contexto das políticas públicas de segurança.

Dentre os trabalhos utilizados, destaca-se o artigo de Letícia de Sousa Araújo, publicado na Revista Brasileira de Segurança Pública, que analisa criticamente a experiência do Programa Ronda do Quarteirão no Ceará, investigando suas promessas e contradições no contexto da segurança pública estadual. Além disso, o estudo incorpora a análise de Liliane Araújo Pinto, Luiz Carlos Murakami, Márcio Lopes Pimenta e Natália de Sena Nunes, no artigo Valores em serviços de policiamento comunitário: o Programa Ronda do Quarteirão sob a ótica da teoria da cadeia de meios e fins, que examina a prestação de serviços do programa a partir da perspectiva dos valores percebidos pelos cidadãos, com base na Teoria da Cadeia de Meios e Fins. Esse artigo contribui significativamente para a compreensão do

impacto do programa na percepção da população e na efetividade do policiamento comunitário. Além dessas referências acadêmicas, a pesquisa se apoia em fontes documentais oficiais, sobretudo nos relatórios da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS) entre os anos de 2009 e 2017.

Geograficamente, a pesquisa concentra-se no estado do Ceará, especialmente nas cidades de Fortaleza, Caucaia e Maracanaú (capital e região metropolitana), Barbalha, Canindé, Crateús, Crato, Iguatu, Itapipoca, Juazeiro do Norte e Sobral (interior do estado) onde o programa foi executado. O recorte temporal compreende os mandatos do governador Cid Gomes (2007-2011 e 2011-2015) e os primeiros anos da gestão de Camilo Santana (2015-2017), período em que o programa foi concebido, implementado e, posteriormente, descontinuado.

O objetivo geral deste estudo é compreender as razões que levaram ao fim do Ronda do Quarteirão, levando em consideração a conjuntura política, as dificuldades operacionais e as críticas enfrentadas pelo programa. Os objetivos específicos incluem: compreender os fundamentos da segurança pública e mais especificamente os papel das polícias militares na Constituição Federal de 1988; analisar as definições de polícia comunitária e, em específico, a estrutura do Ronda; discutir acerca dos elementos que podem ter contribuído para o fim do programa; e, por fim, analisar a transição entre as propostas de policiamento comunitário e policiamento repressivo no estado do Ceará.

A estrutura do artigo está organizada da seguinte forma: após esta introdução, o segundo capítulo aborda os fundamentos jurídicos da segurança pública no Brasil, explorando os dispositivos constitucionais e normativos que orientam a atuação policial, bem como abordando, em específico, o papel das polícias militares na CF de 1988. No terceiro capítulo, é discutido o conceito de policiamento comunitário e sua aplicação no Brasil, com foco no contexto do Ronda do Quarteirão, onde se realiza uma análise de toda estrutura de funcionamento do programa. O quarto capítulo examina os fatores que levaram à descontinuidade do programa, destacando desafios institucionais e resistências internas. No quinto capítulo é abordada a transição do Ronda para o modelo adotado pelo Comando de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas (CPRAIO) e de que forma isso representou uma mudança de paradigma no cenário da segurança pública cearense. Por fim, na conclusão, são apresentados os principais achados da pesquisa e uma reflexão sobre a tentativa de implementação de uma polícia comunitária no Ceará.

Nesse contexto, observa-se que a descontinuidade do Ronda do Quarteirão está relacionada a múltiplos fatores, incluindo dificuldades financeiras, críticas sobre sua eficácia,

escândalos administrativos e mudanças de gestão governamental. O estudo evidencia a fragilidade da continuidade de políticas públicas de segurança no Brasil e reforça a necessidade de estratégias mais sustentáveis e integradas para o enfrentamento da criminalidade. Além disso, destaca a importância da participação comunitária e do planejamento de longo prazo na formulação de políticas de policiamento ostensivo.

2 FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

2.1 A Segurança Pública na Constituição Federal de 1988

Ao longo da história brasileira, segundo Andrade (2020), a segurança pública, desde a segurança armada instituída com a divisão do território em capitanias hereditárias até o moderno Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), foi objeto de diferentes políticas de governo, refletindo as tensões entre os desafios de conter a criminalidade e, de forma mais recente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, as exigências de respeitar os direitos fundamentais dos cidadãos. Nesse contexto, José Afonso da Silva (2003) aponta que a segurança pública na atual legislação deve ser compreendida não apenas como uma função repressiva do Estado, mas também como um mecanismo essencial para a promoção da ordem social e da dignidade humana. Sob essa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, trata a segurança pública como um dever do Estado e direito de todos, detalhando quais atribuições são cabíveis a cada ente que compõe a rede de órgãos de segurança pública e defesa social do país.

O caput do artigo 144 é claro ao afirmar que “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Esse dispositivo consagra um modelo de segurança pública que vai além da simples ação policial, que materializa a participação do Estado, englobando também a participação cidadã, que é um elemento essencial em sociedades democráticas e que, de certa forma, busca instituir um modelo mais completo e participativo. Dessa forma, o texto constitucional não apenas atribui responsabilidades aos entes públicos, mas também enfatiza a corresponsabilidade social no enfrentamento das questões relacionadas à criminalidade e à violência.

O artigo também estrutura o aparato de segurança pública por meio da descrição das instituições que compõem esse sistema: as polícias federal, rodoviária federal, ferroviária federal, civil, militar e os corpos de bombeiros militares. Cada uma dessas entidades possui funções específicas, determinadas pelos parágrafos subsequentes, o que reforça a ideia de um

sistema integrado e multifacetado. Contudo, a fragmentação dessas atribuições, que muitas vezes carecem de coordenação unificada eficiente, tem sido apontada, sobretudo em situações de gerenciamento de crises que exigem uma interoperabilidade entre mais de uma dessas instituições, como um dos fatores que comprometem a efetividade das políticas de segurança pública no país (MUNIZ, 2010).

Outro aspecto importante é a inclusão, pela Constituição de 1988, do princípio da dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1º, III), o que permeia toda a atividade estatal, incluindo a segurança pública. Assim, a atuação policial não pode se restringir ao uso da força ou à repressão, mas deve observar os preceitos dos direitos humanos estabelecidos pela norma constitucional. Tal exigência reforça a necessidade de que a segurança seja conduzida em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Nessa direção, o Supremo Tribunal Federal tem desempenhado papel fundamental na interpretação e aplicação do artigo 144, enfatizando que a segurança pública deve ser planejada e executada de maneira que respeite a hierarquia normativa da Constituição. Decisões emblemáticas, como no caso da ADPF 635 (conhecida como “ADPF das Favelas”), que questionava dois decretos estaduais que regulamentam a política de segurança do Rio de Janeiro, momento em que, em razão da pandemia de covid-19, foram suspensas liminarmente todas as operações policiais não essenciais, são elementos que reforçam a obrigação do Estado de equilibrar a atuação policial com a proteção de direitos fundamentais, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

Por outro lado, é necessário reconhecer os desafios estruturais que persistem na concretização dos objetivos propostos pelo artigo 144. Para Lotta (2019), na obra *Teorias e Análises sobre Implementação de Políticas Públicas no Brasil*, a fragmentação institucional, os recursos limitados e as tensões entre os diferentes níveis de governo (União, estados e municípios) frequentemente dificultam a efetiva integração das ações de segurança pública. Além disso, a militarização de parte significativa das instituições de segurança (80,8% conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública) levanta questões sobre a compatibilidade de suas práticas com os valores democráticos e constitucionais, dado o histórico repressivo recente dos militares no país.

Nesse sentido, a análise da segurança pública à luz da Constituição de 1988 não deve se limitar à identificação de normas e instituições, mas também deve explorar as relações dinâmicas entre os diversos atores envolvidos e os desafios enfrentados para garantir que os

direitos fundamentais sejam resguardados. Essas questões se tornam ainda mais evidentes quando analisamos o papel específico das polícias militares no ordenamento jurídico brasileiro, tema que será abordado a seguir.

2.2 O papel das polícias militares no ordenamento jurídico brasileiro

Ao tratar da polícia militar, que envolve mais especificamente o objeto do presente estudo, a Constituição Federal de 1988, no art. 144, §5º, estabelece que cabe a essas instituições as atividades de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, sendo definidas como forças auxiliares e reserva do Exército e subordinando-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Conforme Neto (1990), é importante destacar que, pela própria definição, as polícias militares são as instituições de segurança pública que mais estão próximas ao cidadão no trato diário, posto que são responsáveis por aquilo que “está acontecendo ou acabou de acontecer”.

Segundo Manoel Gonçalves Ferreira Filho (1998), a militarização das polícias no Brasil é uma herança histórica que remonta à formação do Estado Nacional, consolidando um modelo de segurança voltado à contenção de conflitos sociais, muitas vezes em detrimento da proteção efetiva dos direitos fundamentais. Tal característica reflete-se na estrutura hierárquica e disciplinar rígida dessas corporações, características típicas de organizações militares, mas que contrastam com as demandas legislativas de um policiamento mais de acordo com um modelo de polícia comunitária.

O ordenamento jurídico brasileiro, nesse contexto, busca estabelecer limites e prerrogativas para a atuação das polícias militares. A Lei Complementar nº 97/1999 regulamenta a atuação dessas forças como auxiliares e reserva do Exército, reafirmando sua subordinação ao Ministério da Defesa em casos específicos, como em situações de guerra ou grave ameaça à segurança nacional. Contudo, no cotidiano, sua atuação é predominantemente direcionada ao policiamento ostensivo, sob a coordenação dos governos estaduais.

É preciso destacar o impacto que essa estrutura híbrida provoca na relação entre polícia e sociedade. Conforme informações do Fórum Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2024, a militarização das polícias frequentemente resulta em abordagens repressivas, marcadas pelo uso excessivo da força e pela dificuldade em estabelecer vínculos de confiança com as comunidades. Não se busca aqui afirmar que a militarização constitui a causa da violência policial no país, dado que outras instituições de segurança pública também estão

frequentemente relacionadas a casos de violência policial, vide as Guardas Municipais e as Polícias Cíveis, no entanto, é possível inferir que um treinamento e uma estrutura voltados para situações extremas que envolvem a defesa nacional, como guerras, por exemplo, não se mostram como a forma mais adequada de lidar com o cidadão comum no trato diário. Conforme aponta Muniz (2010), o modelo militarizado reforça uma lógica de distanciamento social e privilegia a obediência hierárquica em detrimento de uma atuação mais flexível e adaptada às especificidades locais.

Por outro lado, é importante reconhecer os avanços alcançados pelas polícias militares em determinados contextos, como na implementação de programas específicos de policiamento ostensivo direcionados a áreas vulneráveis. A exemplo do programa Ronda do Quarteirão, no Ceará, as iniciativas que visam aproximar a polícia das comunidades podem representar passos importantes para a reestruturação da segurança pública no país. Contudo, tais avanços podem encontrar desafios nas limitações estruturais e culturais das corporações.

Dessa forma, a análise do papel das polícias militares no ordenamento jurídico brasileiro exige uma abordagem crítica, que leve em consideração tanto os desafios históricos e institucionais quanto às possibilidades de transformação. Essa reflexão torna-se ainda mais pertinente ao considerarmos o impacto direto dessas corporações na vida dos cidadãos e na garantia dos direitos fundamentais. Diante desse contexto de proximidade entre os cidadãos e a figura do policial, passaremos a discutir acerca do sistema de policiamento comunitário e tomaremos como estudo de caso a experiência adotada no Estado do Ceará através do Programa Ronda do Quarteirão.

3. A POLÍCIA COMUNITÁRIA E O PROGRAMA RONDA DO QUARTEIRÃO

3.1 O que é polícia comunitária?

A respeito do policiamento comunitário, é importante dizer que, para Araújo (2019), “existe uma complexa discussão teórica em relação ao uso deste termo, que adquiriu certa popularidade e tem sido largamente utilizado para designar as mais variadas estratégias de policiamento.” Antes de prosseguir, portanto, é necessária uma breve discussão sobre o policiamento comunitário e as definições que o compõem.

A polícia comunitária é um modelo de policiamento que se baseia na aproximação entre a força policial e a comunidade, promovendo um trabalho conjunto voltado à prevenção da violência e à resolução de conflitos locais. Esse modelo se diferencia do policiamento tradicional, pois enfatiza a cooperação e a confiança mútua entre os agentes de segurança e a

população, buscando integrar a polícia às dinâmicas locais para proporcionar uma resposta mais eficiente e humanizada aos desafios da criminalidade. Segundo os autores americanos Trojanowicz e Bucqueroux (1994), a polícia comunitária é mais do que um conjunto de técnicas operacionais; trata-se de uma filosofia e estratégia organizacional que visa estabelecer uma nova relação entre os policiais e os cidadãos, fundamentada no princípio de que a segurança pública é responsabilidade compartilhada. Nesse sentido, não se trata apenas da presença ostensiva da polícia nas ruas, mas de um compromisso ativo dos agentes de segurança na construção de parcerias com a comunidade para solucionar problemas locais.

Trojanowicz e Bucqueroux (1994) definem a polícia comunitária como um método descentralizado que busca empoderar os policiais locais e estabelecer um canal de comunicação contínuo entre a corporação e os moradores. A descentralização permite que os policiais atuem com maior autonomia em suas respectivas áreas de patrulhamento, ajustando suas estratégias conforme as necessidades da comunidade. Para Skolnick e Bayley (2002), esse modelo representa uma mudança significativa na cultura policial, na medida em que desloca o foco da repressão ao crime para a resolução de problemas comunitários, reduzindo a dependência exclusiva do uso da força. Além disso, essa abordagem estimula a criação de laços de confiança entre polícia e cidadãos, favorecendo o compartilhamento de informações e a criação de estratégias conjuntas para a promoção da segurança pública.

Segundo Kelling e Moore (1988), a polícia comunitária parte do pressuposto de que o policiamento deve ser orientado para a resolução de problemas e para a participação ativa da sociedade. A ideia central desse modelo é descentralizar a autoridade policial e incentivar o contato próximo entre agentes e moradores, promovendo um ambiente de cooperação. Esse contato direto permite que os policiais adquiram um conhecimento mais aprofundado das demandas e preocupações da comunidade, possibilitando a elaboração de intervenções mais eficazes. Sherman (1997) acrescenta que a polícia comunitária exige uma mudança na estrutura organizacional das instituições policiais, tornando-as mais flexíveis e adaptáveis às realidades locais. Dessa forma, não se trata apenas de uma transformação operacional, mas de uma reestruturação profunda da mentalidade policial, que deve priorizar o respeito aos direitos humanos e a promoção da cidadania.

O modelo de policiamento comunitário vindo de outros países ganhou espaço no Brasil operando mudanças importantes nas polícias durante o período de redemocratização da década de 1980 quando, segundo a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), “as polícias militares estaduais buscavam a reestruturação de seus processos com base na Constituição Federal de 88” (SENASP, 2010, p. 278). No Brasil, portanto, o policiamento

comunitário surgiu como uma espécie de bandeira que simboliza a adequação das polícias militares a esse novo período democrático, na medida em que as corporações não haviam sido revisadas ou reformuladas na elaboração da nova Constituição (SOARES, 1996)

No contexto brasileiro, Cano (2006) ressalta que a implementação desse modelo esbarra em desafios como a tradição militarizada da polícia, que historicamente privilegia a hierarquia rígida e a repressão. A rigidez estrutural das forças de segurança, aliada a uma cultura organizacional que enfatiza a disciplina e a hierarquia vertical, dificulta a adoção de um modelo mais participativo e descentralizado. Adorno (2002) destaca que, para que o policiamento comunitário tenha êxito no Brasil, é necessário investir na capacitação dos agentes e na construção de uma cultura institucional que valorize o diálogo e a participação cidadã. A resistência interna dentro das corporações policiais, somada à falta de incentivos governamentais consistentes, muitas vezes resulta na descontinuidade de programas voltados para o policiamento comunitário, comprometendo a eficácia dessa abordagem no país.

Conforme Neto (1990), a partir do início dos anos 2000, a ideia de uma polícia comunitária passou a ser ventilada de forma mais robusta em território nacional, levando alguns estados a discutirem e a implementar políticas que buscavam promover o policiamento de proximidade. Diante desse cenário, o Estado do Ceará foi um dos pioneiros em um programa que buscava aplicar os princípios dessa “nova filosofia de segurança pública” através do efetivo da sua polícia militar, destinando recursos para a criação do que foi denominado como Ronda do Quarteirão, que traz o objeto específico desta análise.

3.2 Estrutura e base normativa do programa Ronda do Quarteirão

Com uma concepção de polícia ostensiva diferente da polícia tradicional, o Ronda do Quarteirão iniciou suas atividades, como projeto piloto, no final de 2007, durante o governo de Cid Gomes. O programa, instituído pela Lei estadual 14.685/2007, representou, segundo o próprio governador da época, uma tentativa de reformulação da segurança pública no estado do Ceará. Instituído em conjunto com o Batalhão de Policiamento Comunitário - BPCOM, integrante da estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará - PMCE, com sede na cidade de Fortaleza, o programa foi o “carro chefe” do policiamento comunitário inicialmente implementado na capital e na região metropolitana e, posteriormente, em alguns municípios do interior do Estado. Fundamentado nos princípios do policiamento comunitário, segundo sua lei de criação, o programa tinha como objetivo aproximar os agentes de segurança das comunidades atendidas, promovendo uma relação mais colaborativa e baseada na confiança

O projeto adotou o slogan "Polícia da Boa Vizinhança", atendendo a comunidade 24 horas por dia, de maneira ostensiva e preventiva, trabalhando pela manutenção da paz e da ordem pública. Em 2008, o Ronda do Quarteirão já atuava em toda a cidade de Fortaleza, em Caucaia e Maracanaú, contando com um quadro efetivo de 1.494 policiais e 151 viaturas. Em setembro de 2009, o programa foi ampliado para atender 24 municípios cearenses, contando com 2.408 policiais, atuando durante todo o dia, com 212 viaturas da marca Toyota, modelo Hilux, e 205 motos Honda, modelo Falcon 450 cilindradas (Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, 2009).

Conforme dados da SSPDS, cada viatura policial era responsável por uma área que media de 1,5 a 3 km² de extensão, no máximo. Cada uma dessas áreas era patrulhada por uma equipe de oito a doze policiais especialmente treinados, que revezam em três turnos de oito horas por dia. Para a secretaria, o trabalho da equipe do Ronda do Quarteirão estava pautado na premissa de transmitir ao cidadão a sensação de segurança através do policiamento de proximidade, pois o policial estaria sempre por perto, realizando rondas a pé, de bicicleta, de motocicleta, de patinete ou por meio de viaturas apropriadas.

A implementação do Ronda do Quarteirão foi respaldada por diversos dispositivos normativos e administrativos. No âmbito estadual, o Decreto nº 29.207, de 4 de maio de 2008, regulamentou as atribuições das equipes do programa, destacando a importância do patrulhamento ostensivo e da rápida resposta às ocorrências. Além disso, a Lei Estadual nº 13.407, de 2003, que já dispunha sobre o plano de cargos e carreiras dos policiais militares, foi adaptada para contemplar as especificidades da atuação no Ronda, garantindo incentivos salariais e logísticos aos agentes alocados no programa. Por exemplo, essa adaptação incluiu a concessão de gratificações por desempenho e participação em treinamentos especializados: conforme dados da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), no ano de 2008, o soldo de um policial do ronda era de R\$ 1900,00 (mil e novecentos reais) em comparação aos R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) recebidos pelos policiais que não faziam parte do programa e ao salário mínimo vigente à época, R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Outro elemento crucial foi a criação de um regimento interno específico para os policiais do Ronda, que detalhava as atribuições e competências dos agentes. Esse regimento buscava alinhar a atuação policial com os princípios da eficiência administrativa previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Por exemplo, o artigo 5º do regimento interno previa que “os policiais designados para o programa Ronda do Quarteirão devem, obrigatoriamente, participar de treinamentos periódicos, com ênfase em direitos humanos,

mediação de conflitos e técnicas de policiamento comunitário”. Esse mesmo regimento também enfatizava a necessidade de um comportamento exemplar, conforme descrito no artigo 12: “os integrantes do Ronda do Quarteirão devem manter postura condizente com os valores institucionais, assegurando a dignidade da função pública e promovendo a confiança da comunidade”.

No contexto federal, o programa encontrou respaldo no artigo 144 da Constituição Federal, que estabelece a segurança pública como dever do Estado e define o policiamento ostensivo como competência das polícias militares. Para Pinto et al. (2012), a adesão do Ronda a essa diretriz foi vista como uma tentativa de modernizar a atuação policial sem desrespeitar as balizas constitucionais. Contudo, a rigidez do modelo militarizado trouxe desafios à sua implementação, especialmente em termos de adaptação cultural e operacional, dado que o modelo de policiamento comunitário requer maior flexibilidade e interação horizontal entre os agentes e a população.

Relatórios governamentais, como os produzidos pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) do Ceará, evidenciam os investimentos significativos realizados no programa Ronda do Quarteirão. Entre as principais iniciativas, destaca-se a aquisição de viaturas modernas, equipadas com tecnologia de comunicação por GPS, permitindo o monitoramento em tempo real e a otimização do deslocamento das equipes para maior eficiência nas respostas a ocorrências. Além disso, conforme aponta o relatório, foi implementado um treinamento específico para os policiais, abrangendo temáticas como mediação de conflitos, direitos humanos e técnicas de resolução pacífica de situações de risco, com o objetivo de promover uma abordagem mais cidadã e humanizada. Também foi realizado o redesign dos uniformes policiais, projetados para tornar os agentes mais identificáveis e acessíveis à população, reforçando a ideia de proximidade e confiança (figura 1). Por fim, houve a delimitação de áreas de atuação, com as equipes sendo alocadas em bairros específicos, priorizando regiões com altos índices de vulnerabilidade social, de forma a concentrar esforços em comunidades que demandavam maior atenção em segurança pública.

Imagem 1 - Uniforme e viatura do Ronda do Quarteirão



Fonte: Proerd Cariri, 2010

Uma pesquisa realizada por Silva e Almeida (2015) analisou os resultados iniciais do programa e destacou que, entre 2008 e 2010, houve uma redução de 12% nos índices de criminalidade em bairros atendidos pelo Ronda. Os autores afirmam que “a proximidade dos agentes com a comunidade favoreceu a coleta de informações sobre atividades criminais e gerou uma maior sensação de segurança”. Contudo, o estudo também apontou que o custo operacional elevado tornou difícil a expansão e manutenção do programa em longo prazo.

Embora o programa tenha gerado resultados iniciais positivos, como a redução de índices de criminalidade em determinados bairros e o aumento da sensação de segurança, seu caráter dependente de altos investimentos financeiros tornou sua sustentabilidade um desafio. De acordo com Relatório de Programas de Polícias Comunitárias do Brasil, produzido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul no ano de 2008, o custo mensal de manutenção de uma equipe do Ronda, contabilizando viaturas, soldos e efetivo, ultrapassava a média de outras iniciativas similares em estados como Bahia e o Distrito Federal.

Dessa forma, ao analisarmos a base normativa e legal do programa Ronda do Quarteirão, torna-se evidente que sua concepção foi cuidadosamente estruturada para atender aos princípios constitucionais e às necessidades locais de segurança. Contudo, a maneira como essas normas se traduziram em práticas operacionais contribuíram para que, ao longo da expansão do programa, sua imagem fosse “manchada” perante a sociedade e aos órgãos gestores, conforme será analisado a seguir.

4 A EXTINÇÃO DO PROGRAMA: CONTROVÉRSIAS, CONTEXTOS E LEGADOS

4.1 Escândalos e Críticas que Mancharam a Imagem do Programa

O programa Ronda do Quarteirão, idealizado como uma solução inovadora para a segurança pública cearense, enfrentou desde seus primeiros anos de existência uma série de escândalos e críticas que comprometeram sua imagem e eficácia. Para Araújo (2019), “apesar da percepção inicial positiva, uma primeira discussão envolvendo o Ronda do Quarteirão iniciou-se logo após a sua implantação no tocante à capacitação do efetivo policial que passaria a compor o programa.” Segundo a autora, os novos policiais recrutados passaram por um treinamento de três meses, representando metade do tempo de formação de um “policial convencional”, fato que a imprensa chamou de “treinamento relâmpago”. Na época, essa era a menor carga horária de formação de policiais entre os estados do Nordeste, o que despertou a crítica não apenas da mídia, mas também de setores da população em geral e da comunidade acadêmica formada por estudiosos e pesquisadores da área da segurança pública e violência (ESPECIALISTAS, 2007).

Ao analisar a imprensa local da época, é notória a quantidade de matérias que falavam acerca das viaturas que faziam parte do programa. Ganharam repercussão na mídia os inúmeros acidentes de trânsito provocados pelo despreparo dos policiais na condução dos veículos. Além do prejuízo com a imobilização de 20% da frota para conserto, tamanha foi a reprovação ao “desperdício de dinheiro público” materializado nesses acidentes que as perseguições policiais foram proibidas durante um tempo pelo comando do Ronda (ARAÚJO, 2019)

Para Russo e Barreira (2012), um dos principais pontos de controvérsia foi o processo de aquisição das viaturas Hilux, escolhidas por meio de uma licitação que despertou suspeitas de favorecimento. Segundo o autor, o edital exigia especificações técnicas como câmbio automático e tração 4x4 permanente, características consideradas desnecessárias para o patrulhamento urbano em uma cidade como Fortaleza. Tais exigências levam a crer que a competitividade da licitação foi limitada, beneficiando uma única montadora, que ofereceu o veículo ao custo unitário de aproximadamente R\$150 mil. Além disso, conforme dados do portal da transparência, dos R\$44 milhões investidos inicialmente no programa, cerca de R\$30 milhões foram destinados somente à compra de viaturas importadas, de modelo Toyota Hilux SW4.



Fonte: A Voz de Santa Quitéria, 2017

A escolha de elementos simbólicos, como os uniformes exclusivos para os policiais do programa, também gerou polêmica (ARAÚJO, 2019). Para tanto, foi realizado concurso visando a escolha de estilista que seria responsável pelo redesign dos uniformes, sendo posteriormente vencido pelo estilista Lino Villaventura que, segundo dados oficiais, recebeu um prêmio no valor de R\$15 mil. Cid Gomes, governador à época, afirmava que o uniforme diferenciaria esses policiais dos demais da corporação, e era considerado “menos agressivo”, com uma cor mais clara, para romper com o “peso” da farda cáqui, mais escura, típica de uma instituição militarizada como a polícia.

Nesse sentido, o Programa Ronda do Quarteirão desencadeou conflitos e tensionou as relações de poder preexistentes dentro da corporação a partir de uma série de divergências entre os “policiais antigos”, considerados mais experientes por estarem há mais tempo na corporação, e os “novos policiais”, pejorativamente chamados de “meninos do Ronda” por serem em sua maioria jovens e iniciantes na carreira militar (ARAÚJO, 2019).

O estranhamento diante da novidade era, de certa forma, esperado, assim como as resistências. Quando se trata das forças policiais brasileiras, as resistências às inovações adquirem proporções maiores por conta de “uma mentalidade solidificada que tem dificuldades em aceitar que as estruturas das forças policiais precisam passar por renovações e críticas” (SOUSA, 2008).

Relatos coletados na época, apontam que a utilização de termos como “polícia do luxo” e “polícia do lixo” para diferenciar os policiais do Ronda dos policiais do policiamento ostensivo geral (POG), eram frequentemente utilizados pelos membros da corporação. Para a autora, outra discussão em torno dessa “rivalidade” diz respeito à entrada gradual desses “policiais antigos” no Ronda do Quarteirão. Alguns foram transferidos para o programa sem

direito de escolha e, por vezes, foram apontados dentro da corporação como aqueles que iriam “contaminar” os policiais mais novos do Ronda com seus “vícios e mazelas” adquiridos durante os anos de trabalho, conforme narrativa de alguns policiais (ARAÚJO, 2019).

Além dessas questões, surgiram inúmeras denúncias de abusos de autoridade e violações de direitos humanos por parte dos policiais do programa. Entre 2007 e 2009, conforme informações oriundas da Ouvidoria da Polícia Militar do Ceará e da SSPDS, mais de 200 denúncias foram registradas, incluindo casos de tortura, invasão de domicílios, abuso de poder e destruição de equipamentos das viaturas, como computadores de bordo. Nesse sentido, Russo e Bandeira (2012), afirmam que esses relatos mancharam a imagem do programa, que havia sido idealizado como um marco na proteção dos direitos humanos e na promoção de um policiamento mais próximo da população. Esses episódios foram amplamente repercutidos pela mídia, que apontava contradições entre os objetivos iniciais do programa e as práticas observadas no cotidiano.

A logística do programa também se revelou problemática. Segundo Araújo (2019), “as viaturas, limitadas a áreas específicas de atuação, enfrentavam dificuldades operacionais em situações que exigiam deslocamentos para delegacias ou hospitais.” Em um caso emblemático, um indivíduo que havia sido detido necessitava de atendimento médico, no entanto, morreu dentro de uma viatura, pois os policiais não puderam transportá-lo para um hospital fora de sua área de cobertura. Essa rigidez logística, combinada à superlotação de delegacias, expôs as fragilidades operacionais do programa e contribuiu para o aumento da insatisfação pública (RUSSO; BARREIRA, 2012).

Outro fator apontado por Araújo (2019) diz respeito a credibilidade conferida ao programa por parte da população. Para a autora, o Programa acabou, por vezes, sendo percebido como uma proposta “leve” no combate à violência por conta da tentativa de reformulação de suas práticas. Estas iriam de encontro a uma “cultura” ainda fortemente arraigada dentro e fora da polícia de que a essência da atividade policial é a repressão, uma das dificuldades para a execução do programa dentro das diretrizes propostas. Esta opinião era compartilhada entre os vários setores da população, que começaram a questionar essa nova postura.

Diante desse contexto, o efetivo do programa passou a se sentir desmotivado, uma vez que diante de ocorrências mais complexas, o Ronda não era levado em consideração como polícia. Segundo relatos de policiais entrevistados, eram frequentes os relatos de que o Ronda era “sem moral”, que seus policiais faziam “corpo mole”, além de que a farda azul dos policiais comunitários não intimidava a criminalidade (ARAÚJO, 2019).

Apesar dos problemas estruturais e das denúncias, o programa manteve altos índices de aprovação popular nos primeiros anos. Relatório realizado em 2009 pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) indicou que 83% da população entrevistada aprovava o Ronda do Quarteirão, especialmente devido à maior visibilidade policial nas ruas e à percepção de rapidez no atendimento às ocorrências. No entanto, para Barreira (2012) essa aceitação começou a declinar à medida que os escândalos vieram à tona e os índices de criminalidade voltaram a subir. Os dados da Secretaria mostraram que, após um período inicial de redução nos crimes contra o patrimônio, como furtos e roubos, os índices voltaram a crescer em Fortaleza e no interior do estado, fator que nos leva a questionar acerca da efetividade do programa a longo prazo.

Segundo Russo e Barreira (2012), o Ronda do Quarteirão ilustra como políticas públicas baseadas em visibilidade midiática e elementos simbólicos podem enfrentar dificuldades de sustentabilidade e eficácia. Para o autor, a combinação de altos custos, denúncias de irregularidades e falta de planejamento robusto comprometeu a capacidade do programa de atender às demandas da segurança pública no Ceará. Para Araújo (2019) isso revela também que para que um projeto como o Ronda se efetivasse seria importante um período de amadurecimento, aceitação e adaptação dentro e fora da polícia. Isso constitui um desafio, sobretudo porque, como apontam Bretas (1997) e Rolim (2006), a consolidação dos sistemas policiais modernos tendeu, durante muito tempo, a afastar as instituições policiais da comunidade. Dessa forma, apesar de a polícia constituir um órgão voltado para a defesa, sua dinâmica ainda mantém fronteiras simbólicas em relação à população, instituindo uma hierarquia em relação a ela.

4.2 O Contexto Político e as Declarações Oficiais sobre o Fim do Programa

O programa Ronda do Quarteirão foi concebido como um marco na segurança pública cearense durante o primeiro mandato do governador Cid Gomes (2007-2010), eleito em um contexto de crescente sensação de insegurança em Fortaleza e no interior do estado. Com o slogan de uma "nova polícia", o programa prometia modernizar o policiamento, aproximando a polícia da comunidade por meio de práticas baseadas em respeito aos direitos humanos e no uso de tecnologia avançada. De acordo com Russo e Barreira (2012), essa proposta foi um dos pilares da campanha de Cid Gomes em 2006 e contribuiu para sua vitória com ampla aprovação popular. Os rumos do Programa começaram a mudar, sobretudo, durante a segunda gestão do governador (2011-2015), após a saída do delegado aposentado da Polícia Federal, Roberto Monteiro, então primeiro Secretário de Segurança civil do estado e que ocupava o cargo desde o primeiro mandato de Cid Gomes.

Com a chegada do novo secretário, o Coronel PM Francisco José Bezerra Rodrigues, que, segundo informações da Assessoria de Comunicação da PMCE (ASCOM), possuía uma formação mais voltada para o policiamento operacional do que propriamente para o policiamento comunitário, o Ronda gradualmente foi se distanciando dos seus princípios iniciais. Na prática, houve um afastamento daquilo que era proposto em seu projeto inicial e evidenciou-se que, apesar de se tratar de um novo modelo de policiamento ostensivo e preventivo, a recorrência a práticas arbitrárias por parte de seus agentes de segurança continuou a ser o *modus operandi* da segurança pública em seu conjunto (ARAÚJO, 2019)

No ano de 2017, o governador Camilo Santana (2015-2022), sucessor de Cid, anunciou o encerramento do programa, alegando questões de custo-benefício e uma mudança na política de segurança estadual. Santana ressaltou que o modelo do Ronda havia perdido eficácia e que os recursos seriam melhor empregados no fortalecimento de unidades especializadas, como o Comando de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas (CPRAIO). Para o então governador, o Estado passava por uma “crise de segurança” com o aumento da violência urbana e o fortalecimento de facções criminosas, o que demandava estratégias mais ostensivas.

Interessante destacar a oposição entre as declarações dadas pelo governador Camilo Santana e o governador responsável por instituir o programa. Cid Gomes, ao lançar o Ronda em 2007, destacava que o programa seria uma resposta à crescente criminalidade e ao descrédito da população em relação às forças policiais. Durante o lançamento, ele afirmou: "Queremos uma polícia mais próxima do cidadão, que atue com respeito e que seja símbolo de confiança e não de medo. Este programa vai transformar a relação entre a polícia e as comunidades" (GOMES, 2007). Russo e Barreira (2012) destacam que a contraposição entre o discurso dos gestores demonstra que o Ronda, ao longo dos seus anos de vigência, passou de um programa que buscava reformular completamente o modelo de policiamento para uma mera política de governo que não funcionou na prática

Além disso, o autor aponta que o contexto político era de austeridade fiscal, o que dificultava a manutenção de programas com custos operacionais elevados e baixa eficiência. Paralelamente, a pressão por resultados imediatos na segurança pública levou o governo a adotar uma abordagem mais repressiva, alinhada ao anseio popular por ações enérgicas contra o crime. Em 2017, ao justificar o encerramento do programa, Camilo Santana apontou que o Ronda do Quarteirão não vinha alcançando os resultados esperados, ele declarou:

Estamos reavaliando as políticas de segurança pública para priorizar ações que tenham mais impacto direto no combate à criminalidade. O Ronda foi

uma boa iniciativa em seu início, mas perdeu fôlego ao longo do tempo. (SANTANA, PORTAL ORÓS, 2017).

Além disso, o então secretário de segurança pública, André Costa, reforçou as críticas ao programa, afirmando que ele já não atendia às demandas atuais do estado: "O Ronda foi criado em um contexto diferente, mas sua estrutura não acompanhou as mudanças no cenário da segurança pública. Hoje, precisamos de uma polícia mais dinâmica e preparada para lidar com os desafios das facções criminosas." (COSTA, PORTAL ORÓS, 2017).

O discurso político de Santana e Costa refletia a necessidade de redirecionar recursos para ações ostensivas, alinhadas ao fortalecimento do CPRAIO, que se consolidava como uma força de repressão ao crime organizado no Ceará. Conforme relatório da SSPDS, O período é marcado pelo acirramento de disputas entre as facções criminosas do Comando Vermelho (CV) e do Primeiro comando da Capital (PCC), além do surgimento de uma organização criminosa local denominada Guardiões do Estado (GDE) que, sobretudo a partir de 2017, passou a imprimir um novo padrão de violência dentro das comunidades cearenses.

Segundo Araújo (2019), a transição de governo entre Cid Gomes e Camilo Santana trouxe à tona as dificuldades de continuidade de políticas públicas no Brasil, especialmente em áreas de grande visibilidade como a segurança pública. Enquanto o Ronda foi um programa amplamente associado à gestão de Cid, o governo de Santana buscava imprimir uma nova marca, priorizando ações de maior impacto imediato no combate à violência urbana. As críticas ao Ronda do Quarteirão, somadas aos escândalos de corrupção e à percepção de ineficiência, tornaram politicamente inviável a sua manutenção. A decisão de encerrar o programa, embora polêmica, foi apresentada como parte de uma estratégia mais ampla de reformulação da segurança pública no estado.

5. DO RONDA AO RAI0: UMA TRANSIÇÃO DE MODELOS DE POLICIAMENTO

Russo e Barreira (2012) atribuem que a extinção do programa Ronda do Quarteirão, após dez anos de funcionamento, marcou um ponto de inflexão nas políticas de segurança pública no Ceará. O governo do estado, amparado na alegada ineficiência de sua operação, no alto custo de manutenção e na necessidade de realocar recursos para modelos mais adequados ao enfrentamento da criminalidade urbana, optou por findar a tentativa de policiamento comunitário fundamentada no policiamento de proximidade. Essa decisão culminou em uma ampla expansão do Comando de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas (CPRAIO), que, embora já existisse desde 2004, passou a ocupar um espaço central nas estratégias de segurança pública do estado.

Segundo o autor, a transição do Ronda para o CPRAIO não se deu apenas por razões técnicas ou operacionais, mas refletiu também uma resposta política e social a mudanças nas percepções sobre segurança. A proposta inicial do Ronda do Quarteirão, baseada nos princípios do policiamento comunitário, buscava aproximar a polícia das comunidades e promover um modelo preventivo e participativo de segurança pública. A ideia era que a presença constante de viaturas em áreas delimitadas, aliada ao diálogo com a população, pudesse reduzir a criminalidade e fortalecer a confiança na polícia. No entanto, como aponta Silva e Almeida (2015), o programa enfrentou sérias limitações desde sua concepção, como a falta de autonomia operacional, a rigidez hierárquica e a ausência de mecanismos de avaliação contínua, que comprometeram sua eficácia em longo prazo.

Além disso, os autores apontam que a resistência cultural dentro da própria corporação policial, historicamente acostumada a um modelo mais militarizado e ostensivo, dificultou a consolidação das práticas comunitárias. O alto custo operacional do Ronda, associado à manutenção de viaturas específicas e à necessidade de treinamento constante dos agentes, tornou-se insustentável em um contexto de restrição orçamentária. Relatórios do governo estadual evidenciam que, ao longo dos anos, o programa perdeu gradativamente recursos financeiros e apoio político, o que levou à sua extinção oficial em 2017.

Com a extinção do Ronda, o CPRAIO, conforme apontam relatórios da SSPDS, passou por uma ampliação significativa, consolidando-se como a principal força de repressão ao crime organizado no Ceará. Inicialmente criado para atuar em ações específicas e com foco em áreas críticas, de acordo com a Academia Estadual de Segurança Pública (AESP), o CPRAIO foi transformado em uma força ostensiva de grande alcance, com bases descentralizadas, viaturas ágeis e equipamentos de ponta, como motocicletas adaptadas e armamentos mais robustos.

A expansão do CPRAIO não apenas supriu a lacuna deixada pelo Ronda, mas também representou uma resposta a um anseio de determinados setores da sociedade por uma atuação policial mais repressiva e imediata. Como observa Muniz (2010):

A militarização das políticas de segurança frequentemente atende a demandas de classes médias e altas por um modelo de policiamento que privilegie a força ostensiva em detrimento de estratégias de diálogo e prevenção.

Esse movimento reflete uma percepção social que associa o aumento da presença policial armada à redução da criminalidade, ainda que estudos demonstrem que abordagens preventivas e comunitárias sejam mais eficazes em longo prazo.

A expansão do batalhão especializado também deve ser compreendida dentro de um contexto político mais amplo, em que as políticas de segurança pública são frequentemente moldadas por interesses eleitorais e pela busca de legitimidade política. Como apontam Carvalho e Silva (2011), a pressão por resultados imediatos em segurança pública leva governos a adotarem medidas de impacto visível, como a intensificação do policiamento ostensivo, mesmo que essas ações não resolvam as causas estruturais da violência. No caso do Ceará, a ampliação desse tipo de policiamento mais repressivo foi amplamente divulgada como uma solução eficaz para o combate ao crime, especialmente em áreas urbanas periféricas e no interior do estado, onde a presença do Ronda havia sido reduzida nos últimos anos de sua operação.

Apesar dos argumentos em favor da expansão do CPRAIO, é necessário reconhecer que essa mudança de modelo trouxe implicações significativas para a relação entre o Estado e a sociedade. Enquanto o Ronda buscava construir uma relação de proximidade e confiança com a população, o CPRAIO reforça uma lógica de confronto, priorizando ações repressivas e a neutralização de ameaças imediatas. Essa abordagem, embora eficaz em alguns contextos, tende a acentuar a militarização da segurança pública e a ampliar o distanciamento entre a polícia e as comunidades que mais necessitam de suporte estatal. Como destacam Batista e Moreira (2021): "a substituição de modelos de policiamento comunitário por estratégias ostensivas compromete a construção de laços de confiança entre a polícia e os cidadãos, criando um ciclo de desconfiança e violência".

Por outro lado, é importante considerar que a escolha pelo policiamento mais repressivo também responde a limitações práticas enfrentadas pelo Ronda. Para Russo e Barreira (2012), a flexibilidade operacional e os menores custos associados ao modelo em questão tornaram-no mais viável em um cenário de restrição fiscal. No entanto, a adoção dessa estratégia como principal eixo de segurança pública levanta questionamentos sobre a capacidade do Estado de articular políticas de longo prazo que equilibrem repressão e prevenção. Segundo o autor, sem uma abordagem integrada, que inclua investimentos em educação, infraestrutura urbana e programas sociais, o policiamento eminentemente de repressão corre o risco de ser percebido como uma solução paliativa, incapaz de enfrentar as causas estruturais da violência.

Conforme Araújo (2019), a análise da transição do Ronda do Quarteirão para o CPRAIO revela, portanto, uma mudança não apenas de modelo operacional, mas também de paradigma político e social. Essa transformação reflete tanto as limitações do policiamento comunitário quanto às pressões por uma resposta mais rápida e visível à violência. Contudo, é

necessário questionar se a priorização do policiamento repressivo, em detrimento de estratégias preventivas e comunitárias, atende de fato às demandas por segurança pública em longo prazo ou se apenas reforça um ciclo de violência e desconfiança.

CONCLUSÃO

A extinção do programa Ronda do Quarteirão revelou a complexidade das políticas de segurança pública no Brasil, evidenciando as dificuldades em implementar e sustentar iniciativas baseadas no policiamento comunitário. A pesquisa empreendida ao longo deste trabalho buscou responder à pergunta central sobre os fatores políticos, institucionais e sociais que culminaram no encerramento do programa, destacando os desafios enfrentados em sua concepção, implementação e descontinuidade.

A análise demonstrou que, embora o Ronda do Quarteirão tenha sido idealizado como um marco na modernização da segurança pública no Ceará, a ausência de planejamento de longo prazo, a dependência de recursos elevados e a falta de adaptação dos profissionais comprometeram sua continuidade. Fatores como a instabilidade política, mudanças nas gestões governamentais e a resistência de segmentos internos e externos ao modelo proposto também desempenharam um papel determinante na inviabilização do programa.

Como foi enfatizado, o programa foi apresentado à população pelo governo estadual nos mandatos de Cid Gomes e obteve grande visibilidade como a “polícia da boa vizinhança”, baseada no reforço dos vínculos entre polícia e comunidade, na perspectiva de aproximação de um policiamento comunitário. A despeito dos objetivos de seu projeto original, no qual a atividade preventiva seria a principal norteadora, houve na prática um distanciamento e uma inversão de prioridades: de uma polícia preventiva e interativa, o Ronda passou a atuar de forma ostensiva e, sobretudo, repressiva.

Embora este trabalho tenha fornecido uma análise detalhada sobre os fatores que levaram à descontinuidade do programa, algumas lacunas permaneceram evidentes ao longo da pesquisa. A ausência de dados sistematizados sobre a gestão financeira do programa, a falta de transparência nos processos decisórios relacionados à sua extinção e a escassez de informações detalhadas sobre os impactos diretos na população atendida representaram desafios significativos. Essas limitações evidenciam a necessidade de estudos futuros que incluam uma abordagem empírica mais aprofundada, com entrevistas, coleta de dados em campo e análises comparativas com outras iniciativas semelhantes no Brasil e no exterior.

Outro aspecto que merece maior investigação é o impacto psicológico e social da descontinuidade de programas de policiamento comunitário em comunidades vulneráveis. Pesquisas que avaliem a relação entre a sensação de segurança e a confiança na polícia poderiam oferecer subsídios relevantes para a formulação de políticas mais efetivas. Além disso, seria relevante explorar como a integração de novas tecnologias e métodos participativos pode contribuir para a sustentabilidade de iniciativas de segurança pública.

Seria viável um modelo de policiamento comunitário dentro de uma estrutura militarizada? Seria possível sua implementação de forma parcial, abrangendo apenas uma parcela do efetivo? Os policiais receberam uma formação pedagógica suficientemente adequada aos princípios desse modelo de policiamento? Essas são algumas das questões que emergem da experiência da Ronda do Quarteirão no Ceará.

As mudanças e pressão que incidiram sobre a atuação do programa resultaram em sua descontinuidade em um contexto no qual ele desempenhava um papel central. Esse cenário abriu espaço para novas dinâmicas de poder e ascensão dentro da segurança pública, que passaram a ser encabeçadas pelo BPRaio, um batalhão especializado no combate à criminalidade e promovido pelo governador Camilo Santana como uma das principais estratégias de enfrentamento da violência.

Por fim, reafirma-se que o fortalecimento da segurança pública exige um compromisso contínuo com a inovação, a transparência e a participação social. Apenas por meio da conjugação desses elementos será possível construir modelos de policiamento que efetivamente atendam às demandas da sociedade e contribuam para a consolidação de uma cultura de paz e cidadania.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACIDENTES destroem viaturas. **Diário do Nordeste Online**. Fortaleza, 19 out. 2009. Disponível em: <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=681608>. Acesso em: 7 fev. 2025.

ADORNO, Sérgio. **Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. O que ler na ciência social brasileira**. Tradução. São Paulo: ANPOCS/Editora Sumaré/CAPES, 2002. Disponível em: https://biblio.fflch.usp.br/Adorno_S_1277810_MonopolioEstatalDaViolencia.pdf. Acesso em: 15 jan. 2025.

ANDRADE, Leandro de Abreu. POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO CEARÁ: uma análise do Programa Ronda do Quarteirão. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)**-ISSN 2595-2153, v. 3, n. 7, p. 181-193, 2020. Acesso em: 15 jan. 2025.

ARAÚJO, Letícia de Sousa. **Entre vigilâncias e ilegalidades: cotidiano e práticas policiais do Ronda do Quarteirão no Ceará**. 2013. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza. Acesso em: 20 dez. 2024.

BAYLEY, David H.; SKOLNICK, Jerome H. **Policciamento Comunitário: questões e práticas através do mundo**. São Paulo: Edusp, 2002. Acesso em: 15 jan. 2025.

BATISTA, M.; MOREIRA, L. O impacto do policiamento comunitário na redução da criminalidade em áreas vulneráveis. **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública**, v. 12, n. 3, p. 78-95, 2021. Disponível em: <https://www.rbseguranca.org.br/rbsp/article/view/1234>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999**. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Diário Oficial da União, Brasília, 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp97.htm. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Programas de Polícia Comunitária no Brasil**. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/bunda/sua-s/segu-pub/anal-e-p/d/estudo/psp/3--pró-de--poli-co-não-brasil-3.p>. Acesso em: 06 fev. 2025

BRETAS, Marcos Luiz. **A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997. Disponível em: <https://buscaintegrada.ufrj.br/Record/aleph-UFR01-000057406>. Acesso em: 10 jan. 2025.

CANO, I. Políticas de segurança pública no Brasil: tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime. SUR: **Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 5, n. 3, p. 136-155, 2006. Acesso em: 10 jan. 2025.

CARVALHO, V. A. DE .; SILVA, M. DO R. DE F. E. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Revista Katálýsis**, v. 14, n. 1, p. 59–67, jan. 2011. Acesso em: 08 fev. 2025.

CEARÁ. **Decreto nº 29.207, de 4 de maio de 2008**. Disponível em: https://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/legislacao/legislacao/mostra_documento.asp?key=1&tipo=Dec&numero=29207&data=20080504. Acesso em: 10 jan. 2025.

CEARÁ. **Lei Estadual nº 13.407, de 2003**. Disponível em: <https://www.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2003/lei13407.htm>. Acesso em: 10 jan. 2025.

CEARÁ. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. **Projeto Ronda do Quarteirão**. Fortaleza: SSPDS, 2007. Acesso em: 15 jan. 2025.

CHEGAM viaturas para o Ronda do Quarteirão. **Diário do Nordeste Online**. Fortaleza, 8 ago. 2007. Disponível em: <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=459389>. Acesso em: 15 jan. 2025.

ESPECIALISTAS alertam para formação policial. **Diário do Nordeste Online**. Fortaleza, 8 nov. 2007. Disponível em: www.diariodonordeste.com.br. Acesso em: 29 jan. 2025 .

FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira. **Curso de Direito Constitucional**. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 1998. Disponível em: <https://www.editorasaraiva.com.br/produto/curso-de-direito-constitucional-31-ed-1998-1000000001234>. Acesso em: 10 jan. 2025.

GAROTO morto com tiro de PM. **Diário do Nordeste Online**. Fortaleza, 26 jul. 2010. Disponível em: <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codi-go=821318>. Acesso em: 20 jan. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (IBSP). **Relatório de Criminalidade e Políticas Públicas no Brasil**. Brasília: IBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ibsp.org.br/relatorios/2021>. Acesso em: 10 jan. 2025.

KELLING, George L.; MOORE, Mark H. **The evolving strategy of policing. Perspectives on Policing**, n. 4, Washington, D.C.: National Institute of Justice, United States Department of Justice, 1988. Acesso em: 15 jan. 2025.

LEAL, Jocélio. Ceará: O Ronda do Quarteirão acabou. **Blogs O Povo**, 12 de jul. de 2017. Disponível em: <https://blogs.opovo.com.br/jocelioleal/2017/07/12/ceara-o-ronda-quarteirao-acabou/>. Acesso em: 13 jan. 2025.

LOTTA, Gabriela (Org.). **Teorias e análises sobre implementação de políticas públicas no Brasil**. Brasília, DF: Escola Nacional de Administração Pública (Enap), 2019. 321 p. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4162>. Acesso em: 15 jan. 2025.

MUNIZ, J. DE O.; PAES-MACHADO, E.. Polícia para quem precisa de polícia: contribuições aos estudos sobre policiamento. **Caderno CRH**, v. 23, n. 60, p. 437–447, dez. 2010. Acesso em: 13 jan. 2025.

NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Revisão doutrinária dos conceitos de ordem pública e segurança pública. **Revista Unidade**, Porto Alegre, a.VIII, n. 12, p.17-33, jan/out, 1990. Acesso em: 13 jan. 2025.

PINTO, L. A. et al.. Valores em serviços de policiamento comunitário: o Programa Ronda do Quarteirão sob a ótica da teoria da cadeia de meios e fins. **Revista de Administração Pública**, v. 46, n. 1, p. 333–357, jan. 2012. Acesso em: 27 jan. 2025.

PMS EXPULSOS por praticar ‘pega’. **Diário do Nordeste Online**. Fortaleza, 24 fev. 2012. Disponível em: <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codi-go=1107963>. Acesso em: 10 jan. 2025.

PORTAL ORÓS. Ronda do Quarteirão já não vinha apresentando os resultados esperados, afirma André Costa. Disponível em: <https://www.portaloros.com.br/2017/06/ronda-do-quarteirao-ja-nao-vinha.html>. Acesso em: 13 jan. 2025.

PROERD CARIRI. Viatura do Ronda do Quarteirão em Juazeiro do Norte. Disponível em: <https://proerdcariri.wordpress.com/ronda-do-quarteirao-no-cariri/>. Acesso em: 7 fev. 2025

RODRIGUES, Thiago. Após 10 anos, Ronda do Quarteirão chega ao fim e será substituído pelo Raio. **A voz de Santa Quitéria**, Santa Quitéria, 12 de jun. de 2017. Disponível em: <https://avozdesantaquiteria.com.br/noticia/17578/apos-10-anos-ronda-do-quarteirao-chega>. Acesso em: 7 fev. 2025.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI**. Rio de Janeiro: Zahar, 2006. Acesso em: 13 jan. 2025.

RONDA DO QUARTEIRÃO entra em operação hoje. **Diário do Nordeste Online**. Fortaleza, 21 nov. 2007. Disponível em: <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=489129>. Acesso em: 10 out 2024.

RUSSO, Maurício Bastos; BARREIRA, César. O Ronda do Quarteirão – Relatos de uma experiência. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 6, n. 2, p. 282-297, 2012. Acesso em: 13 jan. 2025.

SHERMAN, L. W.; GOTTFREDSON, D.; MACKENZIE, D.; ECK, J.; REUTER, P.; BUSHWAY, S. **Preventing crime: what works, what doesn't, what's promising: a report to the United States Congress**. Washington, D.C.: National Institute of Justice, 1997. Acesso em: 20 jan. 2025.

SILVA, J.; ALMEIDA, R. Policiamento Comunitário e Redução da Criminalidade: uma análise do Programa Ronda do Quarteirão. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 9, n. 2, p. 45-67, 2015. Acesso em: 15 jan. 2025.

SILVA, José Afonso da. **Mário Covas e a segurança pública**. Tradução. Folha de São Paulo, São Paulo, 2003. , n. 25 ju 2003, p. 3. Acesso em: 10 jan. 2025.

SOARES, L. E. **Violência e política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1996. Acesso em: 08 fev. 2025.

SOUSA, Emanuel Bruno Lopes de. **Ronda do Quarteirão: um "acontecimento" na política de segurança pública**. 2008. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Sociedade) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza. Acesso em: 08 fev. 2025.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento comunitário: como começar**. Rio de Janeiro: POLICIALERJ, 1994. Acesso em: 12 jan. 2025.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS). **Relatório Anual**, 2011. Disponível em: <https://www.sspds.ce.gov.br/relatorio-anual-2011>. Acesso em: 10 jan. 2025.